



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.313, DE 11 DE maio DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de indústrias

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2598/93,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, necessárias ao assentamento de indústrias:

**ÁREA 3** - Propriedade de GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA. ou quem de direito, situada à margem da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracanguã.

Inicia-se no ponto F, distando 362,80m do ribeirão Abaeté e segue 48,20m, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto H, deste ponto deflete à direita e segue 257,00m, confrontando ainda com a mesma Rodovia até o ponto S; deste ponto segue em uma linha reta 143,00m, confrontando ainda com a mesma Rodovia até o ponto I; deste ponto deflete à direita e segue 232,00 metros, confrontando ainda com a mesma Rodovia até o ponto J, deste ponto deflete à direita e segue 79,00m confrontando com a área 6 (de propriedade de Umberto Indiani e mulher) até o ponto K; deste ponto deflete à esquerda e segue 328,00m, confrontando ainda com a área 6 (de propriedade de Umberto Indiani e sua mulher) até o ponto L, deste ponto deflete à direita e segue 21,00m confrontando com a faixa de domínio da ELETROPAULO até o ponto M, deste ponto deflete à direita e segue 383,00m confrontando com a área 4 (área remanescente de propriedade do GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA.) até o ponto V, deste ponto deflete à esquerda e segue 447,00m confrontando



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

do ainda com a área 4 (área remanescente do GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA. ) até o ponto R, deste ponto deflete à esquerda e segue 40,00m confrontando ainda com a área 4 (área remanescente do GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA.) até o ponto X; deste ponto deflete à direita e segue 200,00m confrontando com área 1 (propriedade de José Roberto Bueno de Mattos) até o ponto D, deste ponto deflete à direita e segue 180,10m confrontando com a área 2 (de propriedade de Misao Oka) até o ponto G, deste ponto deflete à esquerda e segue 41,00m confrontando ainda com a área 2 (de propriedade de Misao Oka) até o ponto F, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 252.422,12 metros quadrados.

**ÁREA 6** - Propriedade de UMBERTO INDIANI ou quem de direito, situado à margem da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracanguá.

Inicia-se no ponto J, distando 1.043,00m do Córrego Abaeté e segue 129,20m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto P, deste ponto deflete à direita e segue 311,00 m confrontando com a faixa de domínio da ELETROPAULO até o ponto L, deste ponto deflete à direita e segue 328,00m confrontando com a área 3 (propriedade do GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA.) até o ponto K, deste ponto deflete à direita e segue 79,00m confrontando ainda com a área 3 (propriedade do GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA.) até o ponto J, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 35.700,00 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-776 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.




# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto oneração a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de maio de 1993,  
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de maio de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO